ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 051/2022

EMENTA: Acrescenta o inciso XIX ao art. 84 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.
Autoria: Vereadores Autores.
A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

EMENDA à LEI ORGÂNICA:

Art. 1°. – Inclui o inciso XIX ao artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras com a seguinte redação:

"Art. 84. Aos servidores públicos ficam assegurados, além de outros que a Lei estabelecer, os seguintes direitos:
(...)
XIX – divulgação e publicação anual, de tabela atualizada com o vencimento básico inicial de cada cargo público, constante em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, que pertence ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras. "

Art. 2°– A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

Republicação

RESOLUÇÃO Nº.164 /2022

EMENTA: Altera a denominação da Comissão Permanente de Cultura para Comissão Permanente de Cultura, Ciência, Pesquisa e Tecnologia.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Altera a alínea i do inciso I do artigo 20 da Resolução 095/2005 – Regimento Interno – passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Câmara terá Comissões: Permanentes e Especiais

I – Permanentes:

(…)

i) Cultura, Ciência, Pesquisa e Tecnologia"

Art. 2º - Altera o inciso IX do artigo 25 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – que passará a contar com seguinte redação:

"Art. 25. (...):

IX – Cultura, Ciência, Pesquisa e Tecnologia. "

Art. 3°– A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vice-Presidente

Rogério Belém da Silva
1° Secretário

Sidnei Mattos Filho
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 165/2022

EMENTA: Modifica o art. 108, §1º do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 108, §1º do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005 passará a contar com a seguinte redação:

"*Art. 108 – (...)*

§1º - Em seguida, abrir-se-á prazo de até sete dias para apresentação de substitutivos de emendas e de subemendas, contando-se o prazo em dobro nos projetos *especificados nos itens I e III do artigo 107 deste Regimento Interno, bem como nas matérias orçamentárias".*

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de junho de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vice-Presidente

Rogério Belém da Silva
1° Secretário

Sidnei Mattos Filho
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo modificar o art. 108, §1º do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005.

Com isso, o parágrafo em questão fará remissão ao dispositivo correto, passando a constar o artigo 107 ao invés do artigo 111 que, por sua vez, não tem qualquer relação com o texto.

Assim, submeto aos nobres pares, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vice-Presidente

Rogério Belém da Silva
1° Secretário

Sidnei Mattos Filho
2° Secretário

REQUERIMENTO Nº048/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a cópia integral dos processos administrativos nºs 24.565/2017, 18.956/2019, 11.011/2020, 2.735/2021 e 9.424/2021 *e seus respectivos apensos*, preferencialmente por meio digital -arquivo pdf, bem como o relatório completo emitido pelo sistema sali/módulo-protocolo de toda a tramitação dos referidos processos e seus apensos.**

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo CONFERIR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE dos serviços contratados por meio dos processos